



CONGRESSO NACIONAL

MPV 612

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 612

Autor
LUIZ SÉRGIO

Partido
PT

1. ____ Supressiva 2. ____ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ____ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera a redação do artigo 1º da Medida Provisória nº 612/2013, para dar ao dispositivo a seguinte redação:

Texto atual: Art. 1º A movimentação e a armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação e a prestação de serviços conexos serão feitas sob controle aduaneiro, em locais e recintos alfandegados.

Texto Proposto:

Art. 1º As operações de movimentação e armazenagem de mercadorias sob controle aduaneiro, bem como a prestação de serviços conexos em Centro Logístico e Industrial Aduaneiro, sujeitam-se ao regime de concessão ou de permissão.

§ 1º A concessão ou permissão a que se refere o caput deste artigo será precedida de licitação, que garanta a consecução de economias de escala necessárias à eficiência econômica da atividade, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos em vigor, a harmonização das necessidades de segurança pública de eficiência e celeridade dos procedimentos aduaneiros.

§ 2º A licitação obedecerá, ao disposto na Lei 8666/93 e, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Justificativa: A alteração pretendida restaura a necessidade de licitação, com base na lei 8666/93 e na Lei nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995, para concessão ou de permissão de serviço público conforme determina o artigo 175 da Constituição Federal.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 10/04/2013, às 11h07

Thiago Castro, Mat. 229754